



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vara da Comarca de Floriano

Rua Marques da Rocha, 33, FÓRUM MINISTRO ALDIR PASSARINHO, Via Açú,

FLORIANO - PI - CEP: 64806-710

PROCESSO Nº: 0001558-66.2019.8.18.0028

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Receptação]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: KAIC SILVA ROCHA

SENTENÇA

1. RELATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ofereceu denúncia contra **KAIC SILVA ROCHA**, brasileiro, natural de Floriano - PI, convivente, nascido em 19-12-1992, filho de Maria de Lourdes Silva Rocha, CPF nº 617.051.583-07, RG nº 4.245.030 SSP/PI, residente na Rua Projetada, nº 120, Bairro Tiberião, Floriano/PI, imputando-lhe o tipo penal insculpido no art. 180, caput, do CPB, pela prática do seguinte fato:

Relata o inquérito policial que em 12 de novembro de 2019, em sua residência, o denunciado KAIC SILVA ROCHA, OCU TAVA em proveito próprio, 01 (uma) farrageira, 04 (quatro) cadeiras de plástico, 01 (uma) panela de barro, 01 (uma) sanduicheira, 01 (um) par de botas, 01 (um) aparelho de DVD e 01 (uma) bomba filtro, de piscina, sabendo tratar-se de PRODUTO DE CRIME, pertencentes à vítima JOÃO EDARLSON CRONENBERGER FREITAS JUNIOR.

Restou apurado que no dia 12 de setembro de 2019, policiais militares receberam um informe da ocorrência de um furto na Fazenda Calçado, Zona Rural de Floriano-PI, fato ocorrido no dia 06 de setembro de 2019. Na ocasião obtiveram informações de que parte dos objetos furtados estavam na residência do Denunciado.

Após, os policiais se dirigiram à residência de KAIC SILVA ROCHA, onde realizaram buscas e encontraram todos os objetos acima indicados.

Por tais fatos, o acusado foi preso em flagrante. O APF foi homologado e na oportunidade foi concedido ao réu a liberdade provisória com cautelares (ID. nº 27903767).

A denúncia foi recebida em 29/01/2020 (ID. nº 27903767).

O denunciado, regularmente citado, por intermédio de Defensor Público, apresentou resposta à acusação (ID. nº 27903767).

Ausentes hipóteses de absolvição sumária (art. 397 do CPP), foi designada audiência de instrução e julgamento.

Na instrução, decreta a revelia do acusado, por não ter sido encontrado, ouvida a vítima e inquirida a testemunha presente, sem que houvesse diligências, as partes apresentaram suas alegações finais de forma oral, conforme gravação em sistema audiovisual.

Na oportunidade, o membro ministerial pugnou pela condenação do réu como incurso no art. 180, caput, do CP.

A defesa, por sua vez, requereu a absolvição por ausência de provas,



Assinado eletronicamente por: GRACILO MORETTE FELICIO DE AZEVEDO - 21/07/2023 13:58:55
<https://pje.trf4.jus.br/Processo/ConsultaDocumento/listafw.exe?x=230731135054820000005430702>
Número do documento: 230731135054820000005430702

Num. 37655328 - Pág. 1

nos termos do art. 386, VII do CPP, e, subsidiariamente, aplicação do perdão judicial, com base no art. 180, §5º, do CP, ou a desclassificação do crime para sua modalidade culposa.

Coligida a certidão de antecedentes criminais atualizada, sobreveio conclusão dos autos para análise.

É o relatório. Decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Insta destacar que o feito foi regularmente instruído, estando isento de vícios ou nulidades, sem falhas a sanar. Foram observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

A materialidade do delito está consubstanciada no boletim de ocorrência nº 104346/003068/2018-14, auto de apreensão, auto de restituição, além da prova oral colhida.

Quanto a autoria, vejamos os depoimentos colhidos em sede de instrução.

A vítima João Edmilson Cronemberger Freitas Júnior, declarou:

Que é, mais ou menos, assim: (respondeu ao ser questionado se poderia contar como tal isso); que na verdade lá não é meu, lá é do meu pai, do meu pai e da minha mãe, esse terreno lá, esse sítio, que fica próximo à balança; que esse senhor, Kalc, arrombou lá... arrombou o portão, aí entraram pra dentro do sítio, arrombaram a janela, arrombaram a porta, entraram dentro da casa e pegaram uns objetos lá, essa panela de barro, levaram os talheres que tinha, os pratos, levaram algumas meias de plástico com cadeiras, levaram um par de bôças, levaram algumas coisas que tinham lá dentro da casa; que aí eles foram e arrombaram outra casinha que tinha, que tem um motor de puxar água do poço, a casinha do poço; que lá dentro tinha uma ferrageira, aí eles levaram a ferrageira e um filtro de piscina, um filtro daquelas piscinas de plástico; que a gente procurando, procurando, procurando é eu vou contar aqui o que eu me recordo, teve um caso de uma mulher que furou um cara aí, num bairro que parece que chama Buraco do Sapo, acho que é esse; que essa mulher furou o cara e nisso a gente tinha ido lá na barragem policial que fica próximo à balança; que quando a gente chegou na balança, tinha um sargento lá — eu esqueci o nome do sargento agora — que tinha ido nessa ocorrência e aí a gente perguntando lá, ele teve de plantão e ele relatou pra gente que tinha visto essa ferrageira lá; que aí eu retornei a delegacia, fui lá juntamente com o policial civil, acho que é o Daniel, um pessoal aí da delegacia; que a gente foi lá, chegamos lá e encontramos a ferrageira, a panelinha de barro e o par de bôças, só que ficou faltando duas cabeceiras de cavalo, duas caixas de cavalo; ficou faltando outros objetos; que a ferrageira nós conseguimos recuperar; que a ferrageira, quatro cadeiras, a panela de barro e o par de bôças nós conseguimos recuperar dentro da casa dele; que não sei se eles conseguiram levar ele ou ele fugiu, eu não estou me recordando assim muito bem, lá no dia do acontecido; que aí, pronto, foi isso; que, na verdade, lá não é meu, lá é do meu pai e da minha mãe, aí minha mãe faz tratamento em Teresina-PI, meu pai estava trabalhando e eu fui fazer o B.O.; que sim (foram obtidas informações de que as coisas estavam com o Kalc); que a informação que essas coisas estavam com o Kalc? Foi através de... porque assim, lá fica próximo à balança e nós fomos na balança pegar informação, porque na balança tem a câmera, né? E a gente queria saber se a câmera tinha pego alguma coisa e tal, só que, nesse dia, a câmera da balança tinha dado um problema no sistema e não teve funcionando, mas tinha um sargento — esqueci o nome dele, até então estava lembrando — esse sargento falou pra gente que tinha ido em uma ocorrência na casa desse Kalc — parece que a mulher desse Kalc furou ele, teve uma discussão lá, uma briga — e aí tinha visto uma ferrageira lá (respondeu ao ser questionado como que essas informações chegaram); que a gente contou (perguntou) pra ele se ele não tinha visto passar — porque uma ferrageira

